

De:	Licitação - WTS <licitacao@wts.adm.br>
Para:	cpl1@tjpi.jus.br
Data:	Qua, Nov 13, 2019, 07:27
Assunto:	Esclarecimento PE 30/2019
Anexos:	image001.jpg

1. Será aceito agenciamento unitário e global de 0,0001 (um milésimo) para os itens 1, 2 e 3 que arredondando para duas casas decimais é R\$ 0,00 (zero)?
2. Caso não seja aceito 0,0001 (um milésimo) para os itens 1, 2 e 3 o menor valor de agenciamento aceito é R\$ 0,01 (um centavo)?
3. Será aceito agenciamento de R\$ 0,00 (zero)?
4. É obrigatório o anexo da proposta e dos documentos de habilitação? A proposta pode ser indentificada com papel timbrado?
5. Ocorrendo igualdade de valores no envio das propostas, será feito sorteio ou será considerado o envio em primeiro lugar?
6. No caso da planilha de custos, será aceito para fins de comprovação " recebimentos de incentivos das companhias" ?
7. Será aceito participação de agência consolidadora nesta licitação, tendo em vista que há liberação no acordão do TCU (Acórdão 1285/2011)?
8. Para a assinatura do contrato é necessário que o proprietário da empresa se desloque até o local ou o envio é feito via correspondência ou e-mail?
9. Conforme Lei 13.726/2018 não será necessário autenticação da documentação original do licitante classificado em primeiro lugar?
10. Será necessário posto de atendimento ou escritório de representação na cidade do contratante?
11. Qual é a agencia que atualmente atende este órgão e qual é a taxa/desconto praticada?
12. As agências de turismo, devido ao grande fluxo de emissões junto as companhias aéreas, recebem alguns incentivos, que variam de acordo com a volume total de passagens emitidas, sem fazer distinção ao passageiro, órgão ou empresa solicitante. Será necessário repasses de tais incentivo, acordos, metas que é uma conquista da agência, pois esse valor é repassado no volume global de emissões atendidas no mês ou no ano?

Simone Maia

Fone (49) 3335-0531/ Cel/Whatsapp (49) 99925-7314

WTS Assessoria Ltda ME



13/11/2019

Email secured by Check Point